

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 7.985, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Projeto de Lei nº 654/2019 de autoria da Vereadora Carol Ribeiro.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, para fazer constar o Dia Municipal do Urbanismo, a ser celebrado todo dia 08 de novembro, no âmbito do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "h":

“Art. 2º Constituem dias comemorativos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

XI - Dias comemorativos do mês de novembro:

(...)

h) Dia Municipal do Urbanismo, a ser comemorado no dia 08.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 22 de março de 2022.

DECRETO Nº 38922

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3856/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3110.1512200322.128.01.1100000.3390XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38923

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 529,89.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3856/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 529,89 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339092.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	529,89	-
3110.1512200322.128.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	-	529,89
TOTAL		529,89	529,89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38924

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 131/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.000	Coleta, tratamento e destinação dos Resíduos sólidos Urbanos	1.700.000,00
TOTAL		1.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.700.000,00
TOTAL		1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38925

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5971/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1693.0824100152.098.01.5000059.449052.484	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica - FMDPI	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38926

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1039/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339030.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.000	Garantia da Segurança Alimentar	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38927

Dispõe sobre inclusão da modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a modalidade e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Modalidade	Elemento de Despesa
0810.1236500062.030.01.2100000.33XXXX.005	50	85
0810.1236100072.049.01.2200000.33XXXX.005	50	85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38928

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 4.188.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 4.188.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236500062.030.01.2100000.335085.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	2.094.000,00	-
0810.1236500062.030.01.2100000.335039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	-	2.094.000,00
0810.1236100072.049.01.2200000.335085.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	2.094.000,00	-
0810.1236100072.049.01.2200000.335039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	-	2.094.000,00
TOTAL		4.188.000,00	4.188.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38929

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.695.573,86.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.695.573,86 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.035.01.2100000.335039.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	2.695.573,86
TOTAL		2.695.573,86

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	1.564.258,47
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	1.131.315,39
TOTAL		2.695.573,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38930

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 343/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100261.024.01.1100000.339039.000	Ampliação a Resiliência da Cidade às Chuvas	313.000,00
TOTAL		313.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100261.025.01.1100000.449051.000	Manutenção e Conservação da Infraestrutura Viária	313.000,00
TOTAL		313.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIAS

Em, 22 de março de 2022.
PORTARIA Nº 764/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no dispositivo nos incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e Considerando a Lei Municipal nº 7.970, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no processo administrativo nº 63826/2019;

RESOLVE:

1 - Alterar a Portaria nº 155/2022-GP, de 18 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da **JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO - JUREL**, conforme segue:

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CIESP EXCLUIR:

Titular: Sandro Oliveira das Chagas
Suplente: Glauce Simioni Loredo Laxy
INCLUIR:
Titular: Glauce Simioni Loredo Laxy
Suplente: Sandro Oliveira das Chagas

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 765/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 31/2022-CGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 18.03.2022 a 01.04.2022, o servidor **Renato Corte Lopes** (código 71067), Ouvidor Adjunto do Município (339), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na CGM02, no impedimento de Edson Ferreira Vale.

PORTARIA Nº 766/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Claudia Cassiana Micheles** (código 71676), **Assessor de Gestão** (621-203), lotado na CPDC, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 767/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 87/2022-SAR,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 41/2021-GP, que designou o servidor **Wagner Ronaldo dos Santos Fernandes** (código 52467), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-545), lotada na SAR05.00.03.

PORTARIA Nº 768/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 88/2022-SAR,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções, lotados conforme segue:
1 - 660/2021-GP, **Luciano Alves da Silva** (código 53484), **Chefe de Seção Técnica** (352-548), SAR08.00.03, e
2 - 3.500/2021-GP, **Adilson dos Santos Lage** (código 58728), **Supervisão de Setor** (277-508), SAR08.00.03.01.

PORTARIA Nº 769/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 612/2022-GP, referente à senhora **Sandra Regina da Silva**.

PORTARIA Nº 770/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 31/2022-SM,

DESIGNA

Servidor (a): **Maria Ivoneide da Costa** (código 27451) (187);
Para: **Supervisão de Setor** (277-538), lotada na SM03.01.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Elaine Mazocco Ribeiro Santos.

PORTARIA Nº 771/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 86/2022-SAR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Rogério Oscar da Fonseca** (código 42566) (396);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-419), SAR06.00.01;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.
2 - **José Revesso Pinto** (código 55572) (396);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-420), SAR06.00.02;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.
3 - **José Domingos Francisco dos Santos** (código 59398) (484);
Para: **Supervisão de Setor** (277-506), SAR06.00.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Roberto Moreira Borges.
4 - **Alcides da Silva Santana** (código 52946) (396);
Para: **Supervisão de Setor** (277-960), SAR06.00.03.02;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.

PORTARIA Nº 772/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 87/2022-SAR,

DESIGNA

Servidor (a): **Marcos Antonio de Castro** (código 45211) (505);
Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-545), lotada na SAR05.00.03;
Decorrência: sustação da designação de Wagner Ronaldo dos Santos Fernandes.

PORTARIA Nº 773/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 88/2022-SAR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Dalmo Gonçalves de Matos** (código 31608) (484);
Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-548), lotada na SAR08.00.03;
Decorrência: sustação da designação de Luciano Alves da Silva.
2 - **Arnaldo Ramos da Silva Filho** (código 40242) (404);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-424), lotada na SAR08.00.02;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.
3 - **Roberto Borges** (código 53193) (404);
Para: **Supervisão de Setor** (277-508), lotada na SAR08.00.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Adilson dos Santos Lage, sustando-se a Portaria nº 1.728/2021-GP.
4 - **Adão Ferreira de Souza** (código 31076) (5961);
Para: **Supervisão de Setor** (277-962), lotada na SAR08.00.03.02;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021, sustando-se a Portaria nº 540/2022-GP.

PORTARIA Nº 774/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 91/2022-SAR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Ivone Aparecida Zanette** (código 42823) (396);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-418), SAR05.00.02;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021, sustando-se a Portaria nº 2.292/2018-GP.
2 - **Alexsander Rodrigues** (código 22627) (396);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-417), SAR05.00.01;
Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021, sustando-se a Portaria nº 346/2022-GP.
3 - **Alexandre de Amorim Pires** (código 59008) (396);
Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-416), SAR03.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Alexsander Rodrigues, sustando-se a Portaria nº 346/2022-GP.

PORTARIA Nº 775/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Alfredo Aleixo de Freitas - RG 23.375.248-1, CPF 184.914.238-69, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-136), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Vanessa Cardoso de Moura Alves, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 776/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Alfredo Aleixo de Freitas - RG 23.375.248-1, CPF 184.914.238-69, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-76), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Alexandre Pereira de Souza.

PORTARIA Nº 777/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr.ª Giovanna Bueno de Santana - RG 45.473.739-7, CPF 454.609.428-02, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-23), lotado na SJU.

Vaga: torna sem efeito de Sandra Regina da Silva.

PORTARIA Nº 778/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr.ª Paula do Nascimento, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-1), lotado na CG.

Vaga: torna sem efeito de Nilson Rafael Costa Tavares, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.800/2021-GP.

PORTARIA Nº 779/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Nilson Rafael Costa Tavares - RG 41.857.542-3 - CPF 215.317.238-10, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-105), lotado na CPDC - Procon.

Vaga: torna sem efeito de Paula do Nascimento, tornando-se sem efeito a Portaria nº 760/2022-GP.

PORTARIA Nº 780/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Miguel José Miranda, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-203), lotado na CPDC.

Vaga: exoneração de Claudia Cassiana Micheles.

PORTARIA Nº 135/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-615/2022-GP, para fazer constar que o nome correto é Anderson Araújo da Fonseca Brito;
2-746/2022-GP, para fazer constar que o cargo correto é Técnico de Saúde (Enfermagem) (510).

Replicação por erro de imprensa das Portarias ns. 733 e 758/2022-GP, publicadas no D. O. nº 037/2022-GP de 18/3/2022.

PORTARIA Nº 733/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

SERVIDOR, CÓDIGO, CARGO E LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
CIBELE DA SILVA SANTOS LIMA - 48236 - Arquiteto - SM	2 (duas) horas no término
MARIA ROSA SOUZA - 19508 - Auxiliar Administrativo (A) - SS	2 (duas) horas no término
CASSIA QUARESMA DE LIMA - 66430 - Cozinheiro - SESE10	2 (duas) horas no término

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 758/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Luciano Luiz Agostinho - RG 23622161 - CPF 247.197.568-24, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-39), lotado na SE.

Vaga: exoneração de Débora Souza Ferreira dos Santos.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 005, de 18/03/2022

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 785/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue.

Projeto de Lei nº 785/2022.

Cria os Conselhos Gestores dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs no Município de Guarulhos e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados no Município de Guarulhos os Conselhos Gestores dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs.

§ 1º Os Conselhos Gestores de que trata o *caput* participarão do planejamento, avaliação e execução de todas as atividades desenvolvidas na respectiva Unidade, respeitadas as competências da Secretaria de Educação.

§ 2º O Conselho Gestor será constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos.

§ 3º A cada Unidade corresponderá um Conselho Gestor, organizado com a colaboração técnica da Secretaria de Educação.

Art. 2º O Conselho Gestor terá caráter permanente e funções deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, de acordo com o rol de competências definido no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Gestor está voltada para a defesa dos interesses dos usuários das respectivas unidades dos CMEs ou CMILs, observando os objetivos e finalidades dos órgãos da administração pública.

Art. 3º Ressalvada a competência exclusiva do Poder Executivo, compete ao Conselho Gestor de cada Unidade:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas, visando a organização dos CMEs e CMILs, a melhoria do sistema de atendimento aos usuários e a consolidação de seu papel como centro de educação, cultura, lazer, recreação e exercício da cidadania;

II - propor projetos e ações visando a integração do respectivo CME ou CMIL a planos e programas intersetoriais;

III - definir as diretrizes, prioridades e metas do respectivo CME ou CMIL para cada ano, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação;

IV - analisar e acompanhar os programas e os projetos dos equipamentos que constituem o respectivo CME ou CMIL;

V - avaliar o desempenho do respectivo CME ou CMIL em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

VI - estabelecer critérios para a cessão, uso e preservação das instalações do respectivo CME ou CMIL, inclusive em finais de semana, observando a demanda da comunidade e a legislação vigente;

VII - propor alternativas para a solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho Gestor quanto os que lhe forem encaminhados;

VIII - definir procedimentos relativos à integração funcional e programática com os outros equipamentos sociais públicos existentes na região;

IX - acompanhar a execução orçamentária da unidade e definir procedimentos relativos ao estabelecimento de prioridades para a aplicação de verbas no seu âmbito de atuação;

X - examinar propostas, denúncias e queixas encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, à Secretaria de Educação;

XI - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XII - elaborar, aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Conselho e deliberar suas normas de funcionamento e demais questões de competência exclusiva do Conselho Gestor.

Art. 4º O Conselho Gestor de cada Unidade será paritário e composto por dez membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I - cinco representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Secretário de Educação;

II - cinco representantes da Sociedade Civil, eleitos em assembleia pelos usuários, familiares e comunidade do entorno da Unidade.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor não poderão utilizar sua função para obter privilégios ou benefícios para si ou para terceiros e não terão direito a qualquer tipo de remuneração, sendo suas ações consideradas de relevante interesse público.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de dois anos, limitado a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação - CME ou do Centro Municipal de Incentivo à Leitura - CMIL será presidido pelo responsável da respectiva Unidade.

Art. 5º Os Conselhos Gestores dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs poderão celebrar parcerias com o Poder Público, entidades não governamentais e iniciativa privada visando implementar programas e projetos aprovados no planejamento anual das respectivas Unidades, por meio do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - Prorrede, nos termos da Lei Municipal nº 7.270, de 15/05/2014.

§ 1º As parcerias previstas no *caput* dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Colaboração, previsto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

§ 2º Será inexigível o chamamento público visando à celebração de Termo de Colaboração, na forma do *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, haja vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da entidade executora.

§ 3º A inexigibilidade de realização do chamamento público tratada no § 2º deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo administrador público, devendo ser publicado o extrato da justificativa nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Colaboração será firmado pelo representante legal do Conselho Gestor, o qual assumirá a responsabilidade pelo regular emprego do recurso público recebido e sua consequente prestação de contas.

Art. 6º A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Gestor dar-se-á com ampla divulgação para os usuários da respectiva Unidade do CME ou CMIL, bem como para toda a comunidade do seu entorno, na forma disposta no Regimento Eleitoral estabelecido pela Secretaria de Educação.

§ 1º A eleição dos membros da Sociedade Civil dos Conselhos Gestores ocorrerá, preferencialmente, de forma conjunta.

§ 2º Por ocasião de sua posse, os membros dos Conselhos Gestores receberão certificado que ateste o interesse público relacionado e, no exercício de suas funções, atestado de presença e participação nas atividades do Conselho, expedido pelo responsável da Unidade a que se vinculam, sempre que necessário.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz e não a voto, outros representantes da administração municipal, de entidades, associações, movimentos populares organizados e das comunidades do entorno.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor serão mensais, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, na forma a ser disciplinada em Regimento Interno.

§ 1º Os suplentes terão direito a voto apenas quando estiverem exercendo, em substituição regular, a titularidade da representação do segmento ao qual pertencem.

§ 2º As atas das reuniões dos Conselhos Gestores devem ser assinadas pelos membros e acompanhadas das respectivas listas de presença, devendo ser disponibilizada cópia das mesmas para arquivo da Secretaria de Educação.

Art. 8º As atas, as deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados nas entradas e no interior do respectivo CME ou CMIL, em locais de fácil acesso e visualização a todos os frequentadores e interessados, e, sempre que possível, disponibilizados na internet.

Art. 9º A Secretaria de Educação proporcionará aos Conselhos Gestores a infraestrutura necessária ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 10. A Secretaria de Educação deverá estimular a participação dos conselheiros em atividades de formação, curso de capacitação e campanhas educativas, promovidos pela própria Secretaria ou em parceria com outros órgãos e/ou entidades.

Art. 11. A Secretaria de Educação incentivará a comunicação e a troca de experiências entre os Conselhos Gestores dos Centros de Educação Unificados - CEUs, dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs, por meio da internet, jornais impressos, de outras tecnologias de informação e de encontros periódicos, bem como a ampla divulgação de suas atividades e deliberações.

Art. 12. A Secretaria de Educação promoverá encontro municipal de Conselhos Gestores, com a finalidade de propiciar a troca de experiências e de recolher sugestões para a melhoria da Política Municipal de Educação.

§ 1º O encontro municipal de Conselhos Gestores dos CMEs e dos CMILs previsto neste artigo poderá ser precedido de encontros regionais com o mesmo caráter.

§ 2º A Secretaria de Educação manterá atualizado o cadastro municipal dos conselheiros gestores dos CMEs e dos CMILs.

Art. 13. Os Conselhos Gestores dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs deverão ser instalados no prazo máximo de três meses a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 14. As Unidades dos CMEs e dos CMILs que possuem Conselho Educacional deverão providenciar a adequação dos seus respectivos estatutos sociais e a composição paritária nos termos estabelecidos nesta

Lei e no prazo previsto no artigo 13.

Parágrafo único. Durante o prazo de transição previsto no *caput* não haverá interrupção dos repasses financeiros, inclusive daqueles previstos na Lei nº 7.270, de 2014, efetuados às Unidades dos CMEs e dos CMILs por meio dos Conselhos Educacionais.

Art. 15. Decorrido o prazo disposto no artigo 13 serão suspensos os repasses relativos ao Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - Prorrede àquelas Unidades dos CMEs ou CMILs que não tiverem constituído o respectivo Conselho Gestor ou adaptado seu antigo Conselho Educacional.

Art. 16. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 18 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs no Município de Guarulhos e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 50.038/2021.

Com o presente projeto pretende-se equiparar a gestão dos Centros Municipais de Educação - CMEs e dos Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs ao mesmo formato dos Centros de Educação Unificados - CEUs, implementada pela Lei nº 7.305, de 29/08/2014.

Cumpramos esclarecer que, atualmente, os Centros Municipais de Educação - CMEs e os Centros Municipais de Incentivo à Leitura - CMILs possuem apenas o Conselho Educacional nos mesmos moldes das escolas municipais. Todavia, estas Unidades possuem características diferentes, motivo pelo qual se justifica a adequação de seus respectivos Conselhos.

Além disso, os Conselhos Gestores ficarão responsáveis pela aplicação, fiscalização e prestação de contas das verbas públicas repassadas pela Secretaria de Educação por meio do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - Prorrede, instituído pela Lei nº 7.270, de 15/05/2014.

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato de assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 18 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, DE AÇÕES, APOIO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2022-SGMSA104

CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - GESTÃO 2022-2024

O Departamento de Fiscalização, de Ações, Apoio e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais, conforme regulamentação do Poder Executivo pelos Decretos nº 35271 de 10 de outubro de 2018; e 35.380 de 06 de dezembro de 2018.

CONVOCA os membros do Conselho do Orçamento Participativo, para Plenária, a realizar-se em 26 de Março de 2022, sábado, às 09:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado à Avenida Bom Clima,91 - Bom Clima, Guarulhos, São Paulo.



**AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO
FUNERÁRIO**

• Centro •

Rua Osvaldo Cruz, 77

Atendimento das 7h às 18h30.

Telefone: 2087-6810.

• Bonsucesso •

Rua Catarina Maria de Jesus, 708

Atendimento das 7h às 18h.

Telefone: 2436-2418.

• Campo Santo (Vila Rio) •

Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327

Atendimento 24 horas.

Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 015/2022-SGE (GB)

LISTAS DE CANDIDATOS HABILITADOS DO PROGRAMA FACULDADE GUARULHOS

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições legais, no âmbito desta Secretaria de Gestão, considerando o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 7.953, de 30 de Novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 38612, de 21 de Dezembro de 2021, que estabelecem critérios de seleção ao Programa Faculdade Guarulhos, TORNA PÚBLICA A LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA FACULDADE GUARULHOS que, conforme Manual do Candidato, deverão realizar as matrículas entre os dias 23 a 26 de março de 2022 na Instituição de Ensino Superior.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA

PEDAGOGIA

Table with columns: NOME, CURSO, FACULDADE, RESULTADO, CPF. Lists candidates for Pedagogy across various faculties like ENIAC, UNG CENTRO, UNG BONSUCESSO.

PSICOLOGIA

Table with columns: NOME, CURSO, FACULDADE, RESULTADO, CPF. Lists candidates for Psychology across various faculties like ENIAC, UNG CENTRO, UNG BONSUCESSO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022-SGE

O Secretário de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2021-SGE01, Processo nº 42.555/2021 e Requisição nº 032/2022-SH CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada,

face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2022-SGE01.

13º ANA CAROLINE JESUS DE MORAES

Devido encaminhar para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022-SGE

O Secretário de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2021-SGE, Processo nº 42.555/2021 e Requisição nº 033/2022-SH CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2022-SGE01.

50º GABRIELLE DE SOUZA CHRISTE

Devido encaminhar para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022-SGE

O Secretário de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2021-SGE01, Processo nº 42.555/2021 e Requisição nº 034/2022-SH CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de SERVIÇO SOCIAL junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2022-SGE01.

18º MARIA MARTA DE ARAUJO ANDRADE

19º FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

20º MARINA CONTINENTE DA ROCHA

21º CILMAR GALDINO DA SILVA

Devido encaminhar para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DA CIPA NA PREFEITURA DE GUARULHOS

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão (SGE) retifica o item 2.2 do Edital de Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA na Prefeitura de Guarulhos, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2022, que passa ter o seguinte texto, permanecendo inalterados os demais itens:

2 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.2 - Composição das CIPA's:

Table with columns: ESTABELECIMENTO, DISTRITOS, Nº REPRES. ELEITOS, Nº REPRES. DESIGNADOS, TOTAL. Details the composition of CIPA's across different districts like Distrito Centro, Distrito Cecap, etc.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJ. E LIC. DE EVENTOS - SDU04.02

SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02

EDITAL Nº 02/2022-SDU04.02

Pelo presente Edital, comunicamos a quem possa interessar, que dos dias 28/03/2022 à 18/04/2022, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES em virtude das comemorações do DIA DAS MÃES, que realizar-se-á nos dias 07 e 08/05/2022.

1.0 Das Vagas:

1.1 As vagas em número de 29 (vinte e nove), serão preenchidas por sorteio entre os inscritos, e estão descritas abaixo:

- 1. Lago dos Patos, Rua dos Coqueiros, esquina com rua São Daniel na calçada das baías de estacionamento.
2. Parque Cecap - Alameda Vitória Régia - em frente ao centro comercial do Cecap - praça.
3. Jd. Jurema, Av. Jurema - altura do nº 860, ao lado da banca de jornal.
4. Jd. São João, Estrada Guarulhos-Nazaré, altura do nº 2690 - em frente do Comercial Esperança.
5. Jd. São João, Terminal Rodoviário Urbano - Rua Gonzaga - em frente ao nº 88
6. Vila Galvão: Av. Sete de Setembro - Praça Santos Dumont - em frente as lojas Pernambucanas.
7. Cumbica, Av. Monteiro Lobato - altura do 4530 - próximo Base Aérea.
8. Cumbica, Av. Santos Dumont - em frente as Casas Bahia
9. Vila São Judas Tadeu, Rua Julio Prestes c/ Rua Peri, praça.

10. Itapegica, Rua Maria Candida Pereira - praça Leônidas P. Figueredo.
 11. Coçaia, Praça José Gabriel da Rocha Mina.
 12. Monte Carmelo, Rua Flávio de Carvalho - na praça.
 13. Jardim Jovaira, Av. Brigadeiro Faria Lima - Praça dos Aviadores.
 14. Marcos Freire, Estrada do Sacramento - próximo ao Supermercado X.
 15. Continental, Rua Alzimar Vargas Batista, esquina com Av. C - em frente ao nº 458.
 16. Jd. City, Av. Benjamim Harris Hunnicut - Pça Paulo Hideo Futami.
 17. Jd. Santa Mena, Av. Salgado Filho esquina com Av. Suplicy.
 18. Vila Augusta, Av. Mal. Humberto de A C Branco - Pça Carlos Dengler.
 19. Jardim Moreira: Rua Cachoeira esquina com Rua Transguarulhense.
 20. Parque Primavera, Av. Silvestre Pires de Freitas com Viela Arandu.
 21. Vila Rio de Janeiro: Rua Floro de Oliveira com rua Pedro Fernandes Biscabino - praça.
 22. Jd. Palmira: Rua Jaime dos S. Augusto Filho com Rua Augusta S Augusto - ao lado da quadra.
 23. Jd. Presidente Dutra: Rua Macarani com rua Amélia Rodrigues.
 24. Vila Barros, Rua Bela Vista de Goiás - em frente Colégio Machado de Assis.
 25. Vila Barros, Av. Otávio Braga de Mesquita esquina com Rua Carlos Korkischko.
 26. Ponte Grande, Av. Guarulhos alt. nº 3808 - em frente a rua Mal. Rondon.
 27. Gopoúva, Rua José Maria de Oliveira Morais c/ Rua Otáclio Malheiros - Praça Luis de Camões.
 28. Gopoúva, Alameda Yayá esquina com Alameda Tutóia - praça.
 29. Taboão: Rua Joaquina de Jesus - calçada em frente ao estacionamento do supermercado Irmãos Lopes a 10 metros do ponto de ônibus
- 2.0 De acordo com a demanda e havendo necessidade, poderemos ampliar ou reduzir os locais para comercialização dos produtos seguindo os procedimentos legais.
- 3.0 **As inscrições** para concorrer às vagas deverão ser efetuadas no Fácil da Av. Bom Clima nº 90 (que funciona de 2ª feira à 6ª feira das 8:00 às 16:30 hs, mediante entrega de envelope A4, direcionado a SDU04.02, contendo nome do requerente, **número do processo 11591/2022**, telefone de contato, e-mail e juntada de documentos relacionados abaixo:
- cópia do R.G.
 - cópia do C.P.F.
 - cópia do comprovante de residência em nome do requerente.
 - caso o requerente já seja permissionário na municipalidade, trazer cópia da licença de funcionamento à título precário do equipamento regularizado expedida pela SDU (feiras - livres, varejões e comboios) vigente - renovada para 2021.
- 4.0 O **sorteio das vagas** entre os inscritos ocorrerá no dia **28/04/2022 as 10:00 horas**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Avenida Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.
- 5.0 As taxas deverão ser retiradas no dia **02/05/2021 as 9:00 horas**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Avenida Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.
- 6.0 **Os equipamentos:**
- 6.1 Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU.
- 6.2 As barracas deverão ocupar as dimensões limites de até: 8,00 X 4,00 metros, podendo variar para menor nos locais que assim o exigirem.
- 6.3 Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento: - Tabela de produtos, classificação e seus respectivos preços; - Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca (contendo: o texto CAMPANHA DIA DAS MÃES - Prefeitura de Guarulhos - SDU, medindo 0,50 x 3,00 metros, com letras pretas e fundo branco; - Autorização de funcionamento.
- 7.0 **Quanto à comercialização:**
- 7.1 A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito, e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.
- 7.2 A comercialização se dará das 08:00 às 20:00 durante o período autorizado, sendo que após o encerramento, o local deverá ser limpo de forma a não causar a exalação de mal cheiro e livre de caixarias e embalagens que impeçam o livre transito na via pública.
- 7.3 Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, mantendo o local devidamente limpo, sendo que os produtos que forem considerados impróprios pela Fiscalização deverão ser retirados do equipamento de forma imediata.
- 7.4 Nos locais em que houver feiras livres, varejões ou comboios regularizados por esse SDU, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão iniciar suas atividades comerciais após o período de funcionamento das citadas feiras.
- 7.5 Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da tabela de varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada efetuada na rede varejista do município, sempre considerando a classificação dos produtos.
- 8.0 **Quanto ao custo:**
- 8.1 Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto, conforme Lei Municipal 3.565/89 - Lei Municipal 7.636/2018:
- taxa de expedição de alvará = 76,60 UFGs
 - taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 5,216 UFGs
 - taxa de licença para ocupação do solo = 1,824 UFGs
 - total das taxas a serem cobradas num único boleto = 83,64 UFGs - total R\$ 329,38 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)
- 9.0 Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.
- 10.0 Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.
- 11.0 O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará em multa, na cassação da Licença de Funcionamento para o Comércio Eventual, no encerramento das atividades em caráter imediato e na suspensão da inscrição para o próximo exercício, conforme Termo assinado junto ao SDU.
- 12.0 **As autorizações** a título precário serão entregues aos requerentes no dia 04/05/2022 as 9:00 horas, mediante a apresentação da cópia da taxa quitada, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Av. Tiradentes, nº 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2022-SDCETI

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - SDCETI

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, SR. HELIO SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18198/2020;

Considerando a incumbência conferida pelo art. 49, da Lei Municipal nº 7.728, de 3 de junho de 2019; e Considerando ainda, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SDCETI, publicado em 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre Processo de Chamamento Público Para Habilitação de Interessados em Participar da Eleição para Composição de vagas remanescentes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de inscrições para os interessados em participar da eleição para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO por mais 30 dias a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Alterar a data de eleição constante no artigo 10 do edital supracitado para 06 de maio de 2022.

Art. 3º Alterar o cronograma constante no artigo 11 do edital supracitado da seguinte forma:

I - 25/04/2022 - Divulgação das inscrições habilitadas para concorrerem ao pleito;

II - 26/04/2022 a 28/04/2022 - Prazo para interposição de recursos;

III - 03/05/2022 - Publicação da decisão dos recursos; e

IV - 06/05/2022 - Eleição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2022-SDCETI

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **HELIO SILVA OLIVEIRA (SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO)**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento	Processo Adm. Empenho	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
283/2022 - SDCETI	21527/2021	COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP	LIVRETO	Ricardo Balcone Pereira CF 63869	Maria Cristina da Silva CF 39083
				Thalles Rodrigues Cardoso CF 57931 (suplente)	Tharsyla Rodrigues Cardoso CF 58039 (suplente)

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2022-SDCETI

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **HELIO SILVA OLIVEIRA (SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO)**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento	Processo Adm. Empenho	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
285/2022 - SDCETI	21529/2021	SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA - ME	LIVRETO	Ricardo Balcone Pereira CF 63869	Maria Cristina da Silva CF 39083
				Thalles Rodrigues Cardoso CF 57931 (suplente)	Tharsyla Rodrigues Cardoso CF 58039 (suplente)

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 042/2022-SE, no que diz respeito ao servidor Rodrigo de Mendonça Emídio (CF: 35676), para fazer constar que a Portaria correta a sustar é 082/2019- SGMSAI/DRA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 02/2022-SM

Dispõe sobre: Alteração na Composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Cabuçu-Tanque Grande"

Sr. Thiago A. L. Fonseca, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 31.148, de 20 de agosto de 2013 e o que consta do processo administrativo 363/2011:

RESOLVE:

1. Alterar a composição dos membros integrantes do Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande, constituído pelo Decreto Municipal nº 28.723, de 07 de abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 34.819, de 27 de março de 2018 e nomeados pela Portaria nº 2828/2021-GP, a saber:

INCLUIR:

- Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: **Ana Rosa Neves Metram** - CF 7.211

Suplente: **Francini Renata Domingues** - CF 52.437

EXCLUIR:

Titular: **José Luiz Aguiar**

Suplente:-

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 003/2022-SASP

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, Márcio José Pontes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios do Direito Administrativo e norteadores da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas Unidades Gestoras e pelos Fiscais de Contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria interna nº 010/2021-SASP, que designou servidores os Gestores e Fiscais do CPS nº 031601/2018-DLC - PA 616/2017;

Artigo 2º - Designar os Gestores e Fiscais, abaixo indicados, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções do contrato abaixo citado, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços, conforme solicitado no Memorando nº 017/2022-SASP01.06.

Contratação de Empresa:

Nº PROCESSO616/2017

CONTRATO 031601/2018-DLC

EMPRESA INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COMUN. LTDA-EPP

OBJETO Locação de Sistema de Radiocomunicação para a GCM.

GESTOR TITULAR: Flávio Luis Branco - 35339

SUPLENTE: Norberto Barbato Frazão Vital - CF 4179

FISCAL TITULAR: Marcos Paulo Teixeira - CF 35078

SUPLENTE: Marcelo Gomes Alves - CF 39079

Artigo 3º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 4º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 5º - Esta portaria terá efeito retroativo, a partir de 07/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **36.322/2021-SASP02**, com fulcro no § 3º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 151/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 063/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **51.762/2021-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
ARP 52611/2021	6611/2021	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA - CNPJ 37750997/0001-07	FORNECIMENTO DE BISTURIS DESCARTÁVEIS	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 058/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 170/22-SS21.03,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTORES	FISCAIS
9511/2022	24638/2021	ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27205945000104	FORNECIMENTO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
9411/2022	24638/2021	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07788510000114	FORNECIMENTO DE REVELADOR E FIXADOR PARA PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
6111/2022	13339/2021	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 08231734000193	FORNECIMENTO DE PENTOXIFILINA 400 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
3011/2022	14638/2021	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ 04063331000121	FORNECIMENTO DE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

3111/2022	14638/2021	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 03434334000161	FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
2111/2022	16700/2021	PORTAL LTDA - CNPJ 05005873000100	FORNECIMENTO DE AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
1911/2022	16700/2021	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03634817000157	25% - FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 500 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
2011/2022	16700/2021	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 03945035000191	75% - FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 500 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
9911/2022	23447/2021	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10696932000174	FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO, MEPIVACAÍNA E LIDOCAÍNA	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
6011/2022	13339/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ 44734671000151	FORNECIMENTO DE HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

					VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
2311/2022	16262/2021	PORTAL LTDA - CNPJ 05005873000100	FORNECIMENTO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML.	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
10111/2022	41579/2021	PORTAL LTDA - CNPJ 05005873000100	FORNECIMENTO DE ESCOPOLAMINA	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
9611/2022	35997/2021	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - CNPJ 11260846000187	(75%- LOTE 1) - FORNECIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS E À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
9711/2022	35997/2021	PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 35848045000103	25%- FORNECIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
10011/2022	39577/2021	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 011107391001263	FORNECIMENTO DE KETOCAL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

4711/2022	30653/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02520829000140	FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
4911/2022	30653/2021	PORTAL LTDA - CNPJ 05005873000100	75%- FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA 60 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
5011/2022	30653/2021	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ 35067853000125	25%- FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA 60 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
4811/2022	30653/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12889035000102	FORNECIMENTO DE PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
4881/2021	11608/2021	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - CNPJ 03485572000104	FORNECIMENTO DE CLONAZEPAM 2 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

				VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
48911/2021	11608/2021	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 34729047000102	25% - FORNECIMENTO DE VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809 RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
				TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
				VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
2111/2022	16700/2021	PORTAL LTDA - CNPJ 05005873000100	FORNECIMENTO DE AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809 RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
				TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
				VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
6111/2022	13339/2021	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 08231734000193	FORNECIMENTO DE PENTOXIFILINA 400 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809 RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
				TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
				VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
0702/2022	42122/2021	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP - CNPJ 03649725000101	FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO PARA ATENDER SAE PEDIATRICO E MANDADO JUDICIAL	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809 RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
				TATIANA MARTINS DIAS CHAMPI - CF 61.219 - CPF 27741242806 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
				VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 35625/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4602/2021-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Assinatura: 30/12/2021. Objeto: Fornecimento de Espessante de Alimento e Água Ressoruce Tchicen UP Clear/ NESTLÉ para atendimento a mandado judicial, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). A vigência será de 12 meses a contar de 30/12/2021.

PROCESSO: 39745/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4802/2021-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Assinatura: 30/12/2021. Objeto: Fornecimento de Glucerna SR para atendimento a mandado judicial, no valor de R\$ 16.344,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais). A vigência será de 12 meses a contar de 30/12/2021.

PROCESSO: 42122/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0702/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP Assinatura: 10/03/2022. Objeto: Fornecimento de Leite de Vaca em pó desnatado instantâneo para atender SAE Pediátrico e Mandado Judicial, no valor de R\$ 11.934,00 (onze mil e novecentos e trinta e quatro reais). A vigência será de 12 meses a contar de 10/03/2022.

DEFESA PRÉVIA:

Prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA (Art. 87 da Lei de Licitações) Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Considerando, que a empresa não efetuou a entrega de: Eletrodo Universal (Adulto/Infantil). Solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 1705/2021 - ARP nº 29911/2021 - P.A. nº 41171/2020. A Divisão de Compras e Contratações abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar desta publicação, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Comunicamos que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Secretaria de Saúde - Divisão de Compras e Contratações- Seção Administrativa de Editais.

Rua Íris, nº 300 - Sala 4 - Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07051-080 - Tel.: 2472-5041.

Prazo para apresentação de DEFESA PRÉVIA (Art. 87 da Lei de Licitações) Empresa: NURMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Considerando, que a empresa não efetuou a entrega de: Máscara Cirúrgica Descartável. Solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 1155/2021 - ARP nº 9611/2021 - P.A. nº 25614/2020. A Divisão de Compras e Contratações abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar desta publicação, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Comunicamos que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Secretaria de Saúde - Divisão de Compras e Contratações- Seção Administrativa de Editais.

Rua Íris, nº 300 - Sala 4 - Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07051-080 - Tel.: 2472-5041.

RETIFICAÇÃO DE COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Onse se lê: O Secretário Municipal da Saúde em exercício torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris 300 Gopoúva, Guarulhos/SP de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

Leia-se: O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris 300 Gopoúva, Guarulhos/SP de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.042.997/0001-69

CONTRATO/PEDIDO: 5601/2019 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 97/2022, 101/2022, 106/2022 e 110/2022

LIQUIDAÇÃO: 10928/2022, 10929/2022, 10930/2022 e 10933/2022

OBJETO: Prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 923

PERÍODO: Fevereiro/2022 - Parcela 10/12

EXIGIBILIDADE: 21/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

CONTRATO/PEDIDO: 23001/2018-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 217/2022, 218/2022 e 219/2022

LIQUIDAÇÃO: 10642/2022, 10643/2022 e 10644/2022

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria radiológica.

VALOR: R\$ 1.956,40 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2057

EXIGIBILIDADE: 16/03/2022

PERÍODO: Janeiro/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de dosimetria radiológica que são realizados na rede municipal de Saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

STARKEY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.216.059/0001-72

CONTRATO/PEDIDO: 15501/2017-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1393/2022

LIQUIDAÇÃO: 10206/2022, 10208/2022, 10213/2022, 10217/2022, 10219/2022, 10220/2022, 10222/2022, 10224/2022, 10227/2022, 10232/2022, 10234/2022, 10236/2022, 10237/2022, 10239/2022, 10253/2022, 10261/2022, 10264/2022, 10265/2022, 10267/2022, 10268/2022, 10269/2022 e 10270/2022

OBJETO: Fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	82	Un	Starkey muse 1600	700,00
2	23	Un	Starkey muse 1000	525,00
3	89	Un	Starkey muse 12000	1.100,00

VALOR: R\$ 167.375,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 436799, 436800, 436801, 436802, 436803, 436804, 436805, 436807, 436809, 436861, 436862,

436863, 436893, 436894, 436895, 436896, 436897, 436898, 436899, 436900, 436901, 436902, 436904, 436906,

436907, 436908, 436909, 436922, 436923, 436924, 436925, 436926, 436927, 436928, 436929, 436930, 436931,

436932, 436933, 436934, 436935, 436936, 436937, 436938, 436941, 436942, 436943, 436944, 436952, 436953,

436954, 436955, 436956, 436957, 436958, 436959, 436966, 436967, 436968, 436969, 436970, 436971, 436972, 436978,

436979, 436980, 436981, 436982, 436985, 436986, 436987, 436988, 436989, 436990, 436999, 437000, 437001,

437002, 437003, 437004, 437008, 437009, 437011, 437012, 437013, 437015, 437016, 437017, 437018, 437019,

437021, 437022, 437034, 437035, 437036, 437037, 437038, 437041, 437042, 437043, 437044, 437045 e 437047

EXIGIBILIDADE: 19/03/2022, 03/04/2022 e 06/04/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual para atendimento de pacientes com deficiência auditiva. A falta do fornecimento acarretaria prejuízos a esses pacientes.

VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI

CNPJ: 60.138.864/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 30901/2018 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 634/2022

LIQUIDAÇÃO: 9925/2022

OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 200.392,56 (duzentos mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 497

PERÍODO: Fevereiro/2022

EXIGIBILIDADE: 07/04/2022

JUSTIFICATIVA: O serviço de transporte é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e a falta do serviço acarretaria prejuízos a esses pacientes.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP.

CNPJ: 62.577.929/0001-35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68140/2019 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 2512/2022.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 9.043,83 (nove mil e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 68378, 69343, 69872, 70245, 71064 e 71317.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2022, 25/03/2022, 26/03/2022, 01/04/2022 e 02/04/2022.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 96/22 DLC PA 26307/21 menor preço visando contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de combate a incêndio e adequação de projetos, visando à obtenção de AVCB Abertura: 06/04/22 08:30 Disputa 09:30.

REPETIÇÃO DE CERTAME:

PE 97/22 DLC PA18108/21 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando aquisição de água sanitária

Abertura: 06/04/22 08:30 Disputa 09:30

HOMOLOGAÇÃO:

PE 580/21-DLC PA 33414/21

Item 1 - Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda

Item 2 - Lucipharna Indústria Farmacêutica Ltda

PE 07/22-DLC PA 32561/21

Itens 1 a 6, 8, 9 - Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda

Item 7 - Deserto

PE 19/22-DLC PA 47833/21

Lotes 1 e 2 - Pontual Comercial Eireli

PE 23/22-DLC PA 41669/21

Item único - Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli

PE 34/22-DLC PA 35311/21

Item único - Umana Ltda

PE 61/22-DLC PA 50396/21

Lote único - W&C Alimentos Eireli

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CP 17/21-DLC PA 84062/19 - Cat Engenharia Consultiva S/S

CV 03/22-DLC PA 40166/21 - Namastê Serviços para Condomínios e Produção de Eventos Ltda

LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA:

PE 66/22-DLC PA 49349/21

LICITAÇÃO DESERTA:

PE 73/22-DLC PA 272/21

PE 75/22-DLC PA 40912/21

PE 76/22-DLC PA 47246/21

JULGAMENTO DE RECURSO:

PE 563/21-DLC PA 30731/20

Recorrentes: Plena Comércio Ltda

Decisão: Negado Provimento

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO:

Face a retificação da Ata pela CPL, conforme arquivo disponível no Portal da Transparência de Guarulhos, fica cancelada a publicação de 18/03/22 referente à **CP 08/21-DLC PA 24522/20**.

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

CP 08/21-DLC PA 24522/20 - A CPL-DLC.01 torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes conforme segue:

1º Lugar: Consorcio Citelum - Remo; **2º Lugar:** Consorcio Tralper; **3º Lugar:** Consorcio Engie - Terwan; **4º Lugar:** Consorcio Ilumitech -2N- Galp e **5º Lugar:** Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. Face a classificação, o

CONSÓRCIO CITELUM-REMO, classificado em primeiro lugar será convocado para PROVA DE CONCEITO, nos termos do subitem 8.8 do edital.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

CP 04/22-DLC PA 30759/21 - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas Chame O Técnico Manutenção Industrial Eireli; Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda; FP Projetos e Empreendimentos Eireli; Jare Engenharia e Construção Ltda; Mude Construtora e Incorporadora Ltda; Síntese Engenharia Ltda e Spalla Engenharia Eireli. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que

o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS